



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13,

DE 15 DE ABRIL DE 2025

**Dispõe sobre a autorização para
abertura de crédito adicional
suplementar por superavit
financeiro**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
adicional suplementar – Superavit Financeiro, ao orçamento do Município (Lei
Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no montante total de R\$4.135.263,43
(quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta
e três centavos) para atender despesa no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.02.10.302.1001.2187.4.4.50.52.00	2.621	R\$72.000,00	Viabilizar a aquisição de equipamentos voltados à triagem auditiva neonatal: um aparelho de emissões otoacústicas e um aparelho de potencial evocado de tronco encefálico, de acordo com plano de trabalho da SACMA. Resolução SES/MG 9.065
02.08.02.10.301.1001.1001.4.4.90.51	2.632	R\$4.051.263,43	Prosseguimento das obras de construção das Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

			Recanto da Serra. Resolução SES/MG 9.082
02.08.04.08.243.4001.2120.4.4.90.52	2.665	R\$12.000,00	Aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar. Convênio SIGCON n.º 1481002319

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados no *caput*, recebidos por meios das Resoluções n.ºs 9.065 e 9.082 e Convênio SIGCON n.º 1481002319, nos exatos termos constantes das justificativas acima.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal